

PROPOSTA N.º 62/2023

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Na sequência do procedimento concursal com vista à constituição de vínculo de emprego público a termo incerto, para reservas de recrutamento da carreira e categoria de assistente operacional, afeto ao afeto ao Serviço de Educação, iniciaram funções na Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) as trabalhadoras;

Nome	Serviço	Carreira e categoria	Início do Período Experimental	Termo do Período Experimental
Liliana da Conceição Moreira	Educação, Desporto e Juventude	Assistente Operacional	01-02-2023	03-03-2023
Cristina Maria dos Santos Moreira Trincheiras	Educação, Desporto e Juventude	Assistente Operacional	01-02-2023	03-03-2023
Glória Cristina Bastos Dettmar	Educação, Desporto e Juventude	Assistente Operacional	01-02-2023	03-03-2023

- II. De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos vínculos de emprego público a termo, o júri do período experimental é substituído pelo superior hierárquico imediato do trabalhador;

- III. No caso, atendendo à Orgânica da JFA não existindo um trabalhador dirigente ou responsável pelo Serviço de Educação, poderá ser designado como júri o Técnico Superior com responsabilidade na área dos Recursos Humanos da Freguesia;
- IV. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º da LTFP, o período experimental, no contrato a termo incerto cuja duração se preveja superior a seis meses, tem a duração de 30 dias;
- V. Nos termos do n.º 2 do artigo 37.º LTFP, a tramitação do procedimento concursal, incluindo a designação, composição, competência e funções do júri, é regulamentada por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública;
- VI. O diploma a que se refere o n.º 2 do artigo 37.º LTFP corresponde à Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no artigo 7.º, atribui a competência para designar o júri ao dirigente máximo do órgão ou serviço;
- VII. As trabalhadoras concluíram recentemente o período experimental, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- VIII. O júri proposto no ponto 1, tendo em conta os elementos enunciados no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, procedeu à avaliação das trabalhadoras, propondo a seguinte avaliação final:

Serviço de Educação	Início	Classificação Final
Liliana Moreira	01-02-2023	16 (dezasseis valores)
Cristina Trincheiras	01-02-2023	15 (quinze valores)
Glória Dettmar	01-02-2023	14 (catorze valores)

- IX. Conforme resulta do enunciado no Ponto IV supra, as trabalhadoras concluíram o período experimental com sucesso, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º da LTFP.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A designação do Técnico Superior Pedro Jerónimo Nunes como júri do período experimental das trabalhadoras identificadas no ponto I da presente Proposta;
2. Homologar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, a avaliação final do período experimental das trabalhadoras enunciada no Ponto IV da presente Proposta, acolhendo a proposta de avaliação do respetivo júri também ali mencionada;
3. Determinar a afixação da avaliação final em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Alvalade e, bem assim, na sua página eletrónica, além da sua publicação, por Aviso, na 2.ª Série do Diário da República, de harmonia com o previsto artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 6 do artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Lisboa, em 20 de março de 2023.

O Vogal Tesoureiro

(Paulo Doce de Moura)